# LEI N.º 2.738, DE 07 DE JULHO DE 1997

*Dispõe sobre a proibição de publicidade nas palmeiras da Av. Comendador Jacintho Soares de Souza Lima, desta cidade.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a afixação de toda e qualquer forma de publicidade nas palmeiras existentes na Avenida Comendador Jacintho Soares de Souza Lima, desta cidade.

Art. 2º O descumprimento da proibição prevista no artigo anterior sujeita o infrator à multa de 50% (cinqüenta por cento) da UFM (Unidade Fiscal do Município), por espécie.

Art. 3º A regulamentação e a fiscalização desta Lei ficará a cargo do Poder Público Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ubá,MG, 07 de julho de 1997

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá